



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.452, DE 10 DE MAIO DE 2002

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Campina Verde/MG faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com o seguinte objeto:

I - Constitua obrigação do Município construir um prédio destinado a funcionar uma Unidade de Serviços do INSS, no imóvel localizado na Avenida 13, lado ímpar, a 25,00 metros da Rua 34, n.º 15 da quadra 25, cadastrado sob o n.º SE 11.02.25.15, com área total de 594 metros quadrados, matriculado sob o n.º 2.226, fls. 153 do livro 2-H, do Cartório de Registro e ceder o prédio e respectivo terreno ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

II - Renegociação da dívida do Município para com o INSS, onde o valor da obra e terreno serão abatidos no montante do débito.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.437, de 30 de Novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campina Verde/MG, 10 de maio de 2002


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal